

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Processo de despesa para **aquisição de mudas para jardinagem e paisagismo,** conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, visando atender as necessidades das secretárias deste Município.

1.2. Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Palmeira Rabo de Raposa G - wodyetia bifurcata com no mínimo 2,50 metros de altura.	UND	15
2	Palmeira Rafia (Ponta) no mínimo 1,50 metros de altura.	UND	15
3	Palmeira Areca Bambu G - Dypsis lutescens no mínimo 1,50 metros de altura.	UND	15
4	Palmeira Cica P - Variedade Cycas Revoluta no mínimo 30 centímetros de altura.	UND	15
5	Palmeira Cica M - Variedade Cycas Revoluta no mínimo 50 centímetros de altura.	UND	15
6	Palmeira Cica G - Variedade Cycas Revoluta no mínimo 80 centímetros de altura.	UND	15
7/7	Palmeira Imperial P - Variedade rchontophoenix cunninghamiana, com no mínimo 20cm de madeira e no mínimo de 1 metros de início do tronco até a folha.	UND	12
8	Palmeira Imperial M - Variedade rchontophoenix cunninghamiana, com no mínimo 30cm de madeira e no mínimo de 2,5 metros de início do tronco até a folha.	UND	12
9	Palmeira Imperial G - Variedade rchontophoenix cunninghamiana, com no mínimo 50cm de madeira e no mínimo de 3 metros de início do tronco até a folha.	UND	12
10	Palmeira fênix M – Phoenix roebellini com no mínimo 80 cm de altura.	UND	12
11	Dracena Fita – com no mínimo 1,0 metro de altura de início do tronco até a folha.	UND	12
12	Dracena Tricolor– com no mínimo 1,0 metro de altura de início do tronco até a folha.	UND	20
13	Dracena Abobora – com no mínimo 50 centímetros de altura de início do tronco até a folha.	UND	12
14	Pinheiro vela- Sipreste italiano com no mínimo 2,0 metros de altura.	UND	11



15	Pinheiro tuia nana M – Thuja occidentalis, com no mínimo 50 centímetros de altura.	UND	12
16	Pinheiro kaisuk – juniperus chinensis com no mínimo 1,0 metro de altura.	UND	12
17	Bugaville Trepadeira – com no mínimo 1,0 metro de altura.	UND	20
18	Podocarp M – com no mínimo 1,0 metro de altura.	UND	12
19	Jasmin Laranja – com no mínimo 50 centímetros de altura.	UND	12
20	Ixsoria Gigante- com no mínimo 50 centímetros de altura.	UND	12
21	Mini Ixoria – Ixoria coccínea com no mínimo 25 centímetros de altura.	UND	100
22	Moreia – com no mínimo 40 centímetros de altura.	UND	12
23	Cassuarina – com no mínimo 80 centímetros de altura.	UND	12
24	Agave Africano – com no mínimo 60 centímetros de altura.	UND	12
25	Samambaia – com no mínimo 40 centímetros de altura.	UND	11
26	Dinheiro em Penca – com no mínimo 40 centímetros de altura.	UND	13
27	Ceu azul– com no mínimo 18 centímetros de altura.	UND	11
28	Ipê — Tabebuia, Pau d'arco, com no mínimo 1,0 metro de altura.	UND	13
29	Espirradeira – com no mínimo 90 centímetros de altura.	UND	11
30	Caibeira – Tabebuia aurea – com no mínimo 1,0 metro de altura.	UND	11
31	7 copas – Terminalia mantaly com no mínimo 1,0 metro de altura.	UND	14
32	Moreia azul – com no mínimo 40 centímetros de altura.	UND	12
33	Muda de Pé de Manga – com 1,0 metro de altura.	UND	12
34	Muda de Pé de Goiaba – com 1,0 metro de altura.	UND	18
35	Muda de Pé de Acerola – com 80 centímetros de altura.	UND	20
36	Muda de Pé de Caju – com 50 centímetros de altura.	UND	18
37	Muda de Pé de Laranja – com 80 centímetros de altura.	UND	20
38	Muda de Pé de Tangerina – com 80 centímetros de altura.	UND	20
39	Muda de Pé de Tamarinda – com 90 centímetros de altura.	UND	15
40	Muda de Pé de Limão – com 50 centímetros de altura.	UND	15

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



2.1. Justifica-se a contratação como sendo indispensável para que ocorra a manutenção da área de jardinagem e paisagismos desta Prefeitura, assim como, os demais locais que integram este Ente Administrativo, tendo em vista que se trata de uma aquisição relevante para propiciar um ambiente agradável aos munícipes, servidores, usuários e visitantes deste Município. Vale ressaltar que, o município não possui um viveiro municipal, onde se possa produzir essas as mudas de plantas para proporcionar um bom ajardinamento dando mais beleza ao município e eventos.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A contratação de empresa especializada No fornecimento **de mudas para jardinagem e paisagismo**, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento;
 - **3.2.** Descrição do Objeto: características dos Itens e quantitativo;
- **3.3.** No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto deste processo de despesa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

4. CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- **4.1.** O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- **4.2.** O fornecimento dos itens será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para a entrega dos itens descritos no subitem 1.2, de acordo com o estabelecido no Cronograma, aprovado pelo CONTRATANTE;
- **4.3.** A CONTRATADA se obriga a zelar pelos itens entregues fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** O prazo para o início do fornecimento do objeto será a partir da emissão da Ordem de compra, sendo entregue em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do referido documento autorizando a despesa;
- **5.2.** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos fornecimentos contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
 - **5.3.** O fornecimento será prestado e tido como concluído provisoriamente pelo (a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo de despesa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- **5.4.** O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **5.5.** O fornecimento será tido como totalmente prestado definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste processo de despesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** São obrigações da Contratante:
 - **6.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário, a ser informado de acordo com a demanda solicitada;
 - **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - **6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **6.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** São obrigações da Contratada:
 - **7.1.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - **7.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo de despesa;
 - **7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078/1990);



- **7.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, ás suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- **7.1.5.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de despesa;
- **7.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Este processo de despesa terá vigência por todo o exercício de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

9. DA SUBCONTRATADA

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo de despesa.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



- **10.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa, da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- **10.3.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;
 - **10.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
 - **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
 - d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
 - **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT. Em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
- **10.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n° 028/2020 TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

11. PROPOSTA

11.1. As descrições técnicas utilizadas neste Termo de Referência são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas eventuais alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da Despesa pretendida pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, firmado pela Declaração de Disponibilidade Orçamentária e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Termo de Referência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações;

15. DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos do processo de despesa e demais relações dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2022.

ERICO DANTAS DE SOUZA

Gerente de Compras